

=LEI MUNICIPAL N.º 2.694, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014=

“Dispõe sobre locações de imóveis destinados à instalações de empresas interessadas no ramo de atividade de confecções e dá outras providências”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal autorizado a locar um imóvel urbano, e destiná-lo à instalação de empresa interessada no ramo de atividade de confecções no Distrito de São Luis do Japiúba.

§ 1º. O valor a ser pago a título de aluguel será de no máximo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensalmente.

§ 2º. O prazo da locação será de 12 meses, ou seja, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por igual período por mais uma vez.

§ 3º. Quando da elaboração do contrato de locação o índice de reajuste do aluguel será o IPCA/IBGE e a periodicidade mínima para o reajuste será de 12 meses.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de fevereiro de 2014.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*